



LIDO EM 26/06/23
ASSINATURA [assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 067/2023/GAB

Juti-MS, 26 de junho de 2023.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal n.º 013/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PROTÓCOLO N.º 092/2023
DATA 26/06/2023 HORAS 14:00
ASSINATURA [assinatura]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Municipal n.º 013/2023, que ***"Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003 e dá outras providências"***, para apreciação desta Casa de Leis.

Em razão da importância do tema, solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência**¹ e, com arrimo no art. 67, §3º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, **convoco**

¹ Art. 90 (...) § 1º - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

extraordinariamente essa Egrégia Casa de Leis², com a maior brevidade possível.

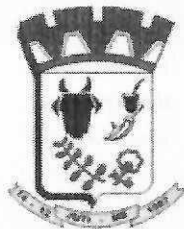
Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Nelson Gonçalves Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS

² Art. 67 (...) § 3º — A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á: (...) II - pelo Prefeito, quanto este a entender necessária;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

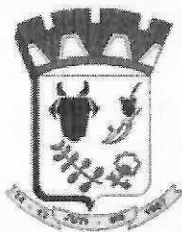
Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2023

“Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003 e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Município de Juti, ocupantes do cargo de Professor, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, reajuste de 6% (seis por cento), aplicável sobre o seu vencimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Fica alterado a Tabela 1 – Vencimento – Ascensão e Progressão Funcional Grupo Ocupacional – Educação Categoria Funcional – Professor, conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TABELA 1 – VENCIMENTO – ASCENÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL

GRUPO OCUPACIONAL – EDUCAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL – PROFESSOR

REFERÊNCIA/CLASSE	A	B	C
1	R\$ 1.990,69	R\$ 2.499,10	R\$ 2.882,35
2	R\$ 2.010,60	R\$ 2.524,09	R\$ 2.911,21
3	R\$ 2.030,70	R\$ 2.549,30	R\$ 2.940,30
4	R\$ 2.051,01	R\$ 2.574,81	R\$ 2.969,72
5	R\$ 2.071,52	R\$ 2.600,55	R\$ 2.999,40
6	R\$ 2.092,24	R\$ 2.626,55	R\$ 3.029,43
7	R\$ 2.113,16	R\$ 2.652,83	R\$ 3.059,70
8	R\$ 2.134,29	R\$ 2.679,34	R\$ 3.090,28
9	R\$ 2.155,63	R\$ 2.706,13	R\$ 3.121,20
10	R\$ 2.177,19	R\$ 2.733,20	R\$ 3.152,42
11	R\$ 2.198,96	R\$ 2.760,54	R\$ 3.183,94
12	R\$ 2.220,95	R\$ 2.788,13	R\$ 3.215,78
13	R\$ 2.243,16	R\$ 2.816,04	R\$ 3.247,91
14	R\$ 2.265,59	R\$ 2.844,17	R\$ 3.280,42
15	R\$ 2.288,25	R\$ 2.872,61	R\$ 3.313,21
16	R\$ 2.311,13	R\$ 2.901,34	R\$ 3.346,35
17	R\$ 2.334,24	R\$ 2.930,35	R\$ 3.379,80



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti

Gabinete do Prefeito

18	R\$ 2.357,58	R\$ 2.959,67	R\$ 3.413,60
19	R\$ 2.381,16	R\$ 2.989,24	R\$ 3.447,73
20	R\$ 2.404,97	R\$ 3.019,17	R\$ 3.482,22
21	R\$ 2.429,02	R\$ 3.049,36	R\$ 3.517,04
22	R\$ 2.453,31	R\$ 3.079,87	R\$ 3.552,21
23	R\$ 2.477,84	R\$ 3.110,64	R\$ 3.587,74
24	R\$ 2.502,62	R\$ 3.141,78	R\$ 3.623,61
25	R\$ 2.527,65	R\$ 3.173,18	R\$ 3.659,85
26	R\$ 2.552,93	R\$ 3.204,90	R\$ 3.696,42
27	R\$ 2.578,45	R\$ 3.236,95	R\$ 3.733,42
28	R\$ 2.604,24	R\$ 3.269,33	R\$ 3.770,75
29	R\$ 2.630,28	R\$ 3.301,98	R\$ 3.808,45
30	R\$ 2.656,58	R\$ 3.335,04	R\$ 3.846,51
31	R\$ 2.683,15	R\$ 3.368,39	R\$ 3.885,01
32	R\$ 2.709,98	R\$ 3.402,07	R\$ 3.923,86
33	R\$ 2.737,08	R\$ 3.436,07	R\$ 3.963,09
34	R\$ 2.764,45	R\$ 3.470,45	R\$ 4.002,71
35	R\$ 2.792,10	R\$ 3.505,16	R\$ 4.042,76
36	R\$ 2.820,02	R\$ 3.540,19	R\$ 4.083,16
37	R\$ 2.848,22	R\$ 3.575,59	R\$ 4.123,98
38	R\$ 2.876,70	R\$ 3.611,35	R\$ 4.165,25
39	R\$ 2.905,47	R\$ 3.647,46	R\$ 4.206,91
40	R\$ 2.934,52	R\$ 3.683,97	R\$ 4.248,97



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 013/2023

Senhor Presidente,

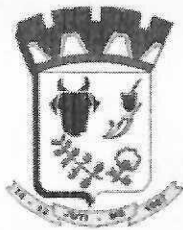
Nobres Vereadores,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Excelências, tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Casa de Leis o Projeto de Lei Municipal n.º 013/2023 que ***“Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003 e dá outras providências”***.

Para tanto, anoto que o referido projeto tem como objeto o reajuste do salário base dos profissionais do magistério deste município, com o objetivo de valorizar os professores, procurando dar maior ênfase no ensino-aprendizagem, atendendo também reivindicações da categoria.

Por oportuno, cabe salientar que as despesas com pessoal estão dentro dos patamares determinados pela legislação, não comprometendo a sustentabilidade da Administração Pública Municipal.

Com essas considerações solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

Para tanto, com arrimo no art. 67, §3º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, **convoco extraordinariamente** essa Egrégia Casa de Leis, com a maior brevidade possível.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Juti, 26 de junho de 2023

Aos Senhores Vereadores

Vimos por meio deste, solicitar aos senhores Vereadores, para que marquem uma reunião o mais breve possível, com a comissão dos professores antes da votação do Projeto de Lei Municipal nº012/2023, que **“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº183/2003, que institui o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Municipal de Ensino de Juti”**, ser aprovado por essa casa.

Segue em anexo, cópia das assinaturas dos Professores que são contra este Projeto.

Atenciosamente,



Professora Maristela Libert

Aos senhores Vereadores
Câmara Municipal de Juti

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PROTOCOLO Nº 89, 1 2023
DATA 26/06/2023 HORAS 08:40
2023 Rito Negs
ASSINATURA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2023

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 183/2003, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Municipal de Ensino de Juti e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica extinto o Nível I – Letra A, da tabela de vencimentos dos professores, Tabela 1 – Vencimento – Ascensão e Progressão Funcional Grupo Ocupacional – Educação Categoria Funcional – Professor, da Lei Municipal n.º 183/2003.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 20, da Lei Municipal n.º 183/2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20. (...)

Parágrafo único. (...)

. – Nível II - Habilitação específica de nível superior em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação.

II – Nível III - Habilitação específica de nível superior em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, com pós-graduação ou especialização na área de atuação, com carga horária mínima de pelo menos 360 horas, em instituição credenciada pelo Ministério de Educação e Cultura." (NR)

Art. 3º Aos profissionais do magistério da educação indígena, contratados para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, com formação em curso normal de nível médio, até que adquiram a formação em licenciatura plena, exigida para o Nível II, nos termos do que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, será assegurado o vencimento correspondente ao piso salarial profissional nacional, para 20 (vinte) horas.

Art. 4º Fica concedido aos servidores públicos do Município de Juti, ocupantes do cargo de Professor, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, reajuste de 6% (seis por cento), aplicável sobre o seu vencimento.

Art. 5º Fica alterado a Tabela 1 – Vencimento – Ascensão e Progressão Funcional Grupo Ocupacional – Educação Categoria Funcional – Professor, conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Municipal nº 012/2023
 “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 183/2023 que instituiu o Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Municipal de Ensino de Juti e dá outras providências.”

[illegible]

Projeto de Lei Municipal nº 012/2023
 “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 183/2023 que instituiu o Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Municipal de Ensino de Juti e dá outras providências.”

Projeto de Lei Municipal nº 012/2023
 “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 183/2023 que instituiu o Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Municipal de Ensino de Juti e dá outras providências.”

Projeto de Lei Municipal nº 012/2023

...põe sobre a alteração da Lei Municipal nº 183/2023 que instituiu o Plano de Cargos Carreira e remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Municipal de Ensino de Juti e dá outras providências.”

Nome	CPF	Contra ao projeto	Favor ao projeto
Aluísio Gomes Lora	044.206.271-07	X	.
Francis Tatício de Camargo B.	599.862-989-20	X	.
Rosângela Tomazini	638.927.901-91	X	.
Leonilda Correa do Siqueira	559.941.131-15	X	.
Luizete Almeida de	569.128.121-01	X	.
Luciana Moreira de Lima	345.496.681-15	X	.
Rileia da Silva Barbosa	036.424.781-60	X	.
Normilade Rania L. S. Vais	042.561.601-08	X	.
Sarah Oliveira de Santos	044.421.401-11	X	.
Amélia dos Santos Mendes	007.646.461-09	X	.
Jose Filizio B. Souza	273.152.821-49	X	.
Marilza Ribot de Souza	950.690.701-34	X	.
Leonardo P. Marin	014.505.751-88	X	.
Carla Xavier Pereira	033.451.671-40	X	.
Jose Luiz de Souza Ferreira Cardozo	000.905.777	X	.
Regina da Silva de Souza J. Vilela	012.854.651-01	X	.
Reinhold Carlos Blencourt	810.751.461-00	X	.
Reinhold Carlos Blencourt	760.527.531-53	X	.
Yoriz Reimundo de Silva	770.217.761-87	X	.
Erin Faria de Graça	070.654.288.69.58	X	.
Isabelda Jeline de Freitas	447.145.861-34	X	.
A. Escarola (Marta) (Onda)	040.769.891-47	X	.
Emília Martins Brandt	519.028.001-25	X	.
Carla C. Rodrigues Moraes			
Claudia Maria Pontes Fernandes			
Carla Beatriz Luz Ribot			

Projeto de Lei Municipal nº 012/2023

“... sobre a alteração da Lei Municipal nº 183/2023 que instituiu o Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Municipal de Ensino de Juti e dá outras providências.”

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DOS RELATORES EM CONJUNTO

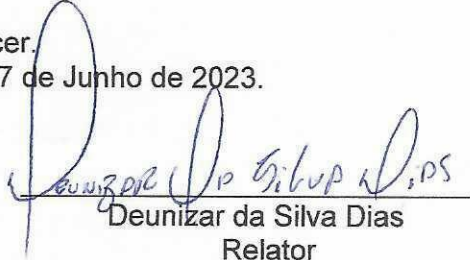
REFERENTE: Projeto de Lei Municipal nº 013/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal nº. 183/2023 e dá outras providências."

Os vereadores relatores apreciando a matéria contida no presente Projeto de Lei, são a **FAVOR** dos **TRÂMITES LEGAIS** do referido projeto, por o mesmo estar de acordo com os princípios da legalidade e constitucionalidade, e atendendo as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 27 de Junho de 2023.


Edmauro da Cruz Libert
Relator


Deunizar da Silva Dias
Relator


Luzia Aparecida Araújo Rocha
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER


Luzia Aparecida Araújo Rocha - Presidente

☐ Favorável ☐ Contrário


Elicio Rocha Filho - Presidente

☒ Favorável ☐ Contrário


Simone Aparecida de Paula Freire Urbieta - Presidente

☒ Favorável ☐ Contrário


Vando Adão Claudino - Revisor

☒ Favorável ☐ Contrário


Edmauro da Cruz Libert - Revisor

☒ Favorável ☐ Contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

Ofício nº0157/2023-GAB/AL

Juti-MS, 27 de Junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Ao tempo em que cumprimento Sua Senhoria, encaminho o Autógrafo nº 011/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 013/2023 de Aatoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003 e dá outras providências."

Apraz-me do presente, colho o azo para reiterar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


MARCELA SANTANA ZANUNI
ASSESSORA LEGISLATIVA

Exmo. Sr.
GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal
JUTI-MS

Protocolo nº 0142

Data: 27 / 06 / 23

Hora: 08 : 36





BIÊNIO
2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000

E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO DE LEI Nº011/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº013/2023
AUTORIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003 e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Município de Juti, ocupantes do cargo de Professor, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, reajuste de 6% (seis por cento), aplicável sobre o seu vencimento.

Art. 2º Fica alterado a Tabela 1 – Vencimento – Ascensão e Progressão Funcional Grupo Ocupacional – Educação Categoria Funcional – Professor, conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal



NELSON GONÇALVES RODRIGUES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Av. Gabriel de Oliveira

CENTRO

24644296000141

1000

RECIBO DE PROTOCOLO/PROCESSO

NÚMERO: 0000000142 / 2023 **CHAVE WEB:** 102736F86I

VOLUMES:

DATA: 27/06/2023 **HORA:** 08:36:23 **RESPONSÁVEL:** Yara Nice Ifran Saucedo

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS

ASSUNTO: OFICIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2023**

"Concede Reajuste aos servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal de Juti/MS e da outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste aos servidores efetivos do Poder Legislativo de Juti/MS, no percentual de 8,00% (oito por cento), nos termos do inc. X do art. 37, da Constituição Federal, e art. 63, inciso II, da Lei Complementar n.º 039/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações Orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º - Fica alterado, o Anexo II "A", tabela de vencimentos cargos de provimentos efetivos da Lei Complementar n.º 039/2022, conforme Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroagindo a primeiro de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I**VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS**

NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.701,65	1.871,81	2.059,00	2.264,89	2.491,39	2.740,52	3.014,57	3.316,03
II	2.081,25	2.289,37	2.518,31	2.770,14	3.047,16	3.351,87	3.687,06	4.055,76
III	2.696,46	2.966,10	3.262,71	3.588,98	3.947,89	4.342,67	4.776,94	5.254,63
IV	4.110,13	4.521,15	4.973,26	5.470,59	6.017,65	6.619,42	7.281,35	8.009,49

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 672/2023

"Dispõe sobre o reajuste do salário base dos profissionais do magistério do Município de Juti, compreendidos os ocupantes de cargos de professor, sobre os valores constantes da Tabela 1 da Lei Municipal n.º 183/2003 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Município de Juti, ocupantes do cargo de Professor, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, reajuste de 6% (seis por cento), aplicável sobre o seu vencimento.

Art. 2º Fica alterado a Tabela 1 - Vencimento - Ascensão e Progressão Funcional Grupo Ocupacional - Educação Categoria Funcional - Professor, conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA 1 - VENCIMENTO - ASCENÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL
GRUPO OCUPACIONAL - EDUCAÇÃO
CATEGORIA FUNCIONAL - PROFESSOR

REFERÊNCIA/CLASSE	A	B	C
1	R\$ 1.990,69	R\$ 2.499,10	R\$ 2.882,35
2	R\$ 2.010,60	R\$ 2.524,09	R\$ 2.911,21
3	R\$ 2.030,70	R\$ 2.549,30	R\$ 2.940,30
4	R\$ 2.051,01	R\$ 2.574,81	R\$ 2.969,72
5	R\$ 2.071,52	R\$ 2.600,55	R\$ 2.999,40
6	R\$ 2.092,24	R\$ 2.626,55	R\$ 3.029,43
7	R\$ 2.113,16	R\$ 2.652,83	R\$ 3.059,70
8	R\$ 2.134,29	R\$ 2.679,34	R\$ 3.090,28
9	R\$ 2.155,63	R\$ 2.706,13	R\$ 3.121,20
10	R\$ 2.177,19	R\$ 2.733,20	R\$ 3.152,42
11	R\$ 2.198,96	R\$ 2.760,54	R\$ 3.183,94
12	R\$ 2.220,95	R\$ 2.788,13	R\$ 3.215,78

13	R\$ 2.243,16	R\$ 2.816,04	R\$ 3.247,91
14	R\$ 2.265,59	R\$ 2.844,17	R\$ 3.280,42
15	R\$ 2.288,25	R\$ 2.872,61	R\$ 3.313,21
16	R\$ 2.311,13	R\$ 2.901,34	R\$ 3.346,35
17	R\$ 2.334,24	R\$ 2.930,35	R\$ 3.379,80
18	R\$ 2.357,58	R\$ 2.959,67	R\$ 3.413,60
19	R\$ 2.381,16	R\$ 2.989,24	R\$ 3.447,73
20	R\$ 2.404,97	R\$ 3.019,17	R\$ 3.482,22
21	R\$ 2.429,02	R\$ 3.049,36	R\$ 3.517,04
22	R\$ 2.453,31	R\$ 3.079,87	R\$ 3.552,21
23	R\$ 2.477,84	R\$ 3.110,64	R\$ 3.587,74
24	R\$ 2.502,62	R\$ 3.141,78	R\$ 3.623,61
25	R\$ 2.527,65	R\$ 3.173,18	R\$ 3.659,85
26	R\$ 2.552,93	R\$ 3.204,90	R\$ 3.696,42
27	R\$ 2.578,45	R\$ 3.236,95	R\$ 3.733,42
28	R\$ 2.604,24	R\$ 3.269,33	R\$ 3.770,75
29	R\$ 2.630,28	R\$ 3.301,98	R\$ 3.808,45
30	R\$ 2.656,58	R\$ 3.335,04	R\$ 3.846,51
31	R\$ 2.683,15	R\$ 3.368,39	R\$ 3.885,01
32	R\$ 2.709,98	R\$ 3.402,07	R\$ 3.923,86
33	R\$ 2.737,08	R\$ 3.436,07	R\$ 3.963,09
34	R\$ 2.764,45	R\$ 3.470,45	R\$ 4.002,71
35	R\$ 2.792,10	R\$ 3.505,16	R\$ 4.042,76
36	R\$ 2.820,02	R\$ 3.540,19	R\$ 4.083,16
37	R\$ 2.848,22	R\$ 3.575,59	R\$ 4.123,98
38	R\$ 2.876,70	R\$ 3.611,35	R\$ 4.165,25
39	R\$ 2.905,47	R\$ 3.647,46	R\$ 4.206,91
40	R\$ 2.934,52	R\$ 3.683,97	R\$ 4.248,97

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologa A AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS, NOS TERMOS DA EMENDA PALAMENTAR INDIVIDUAL Nº202240650004, NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. Processo 052/2023, Pregão Eletrônico nº001/2023, a empresa licitante: GRANDOURADOS VEICULOS LTDA, sendo vencedora do objeto licitado item: 1 e valor total de R\$ 139.700,00 (cento e trinta e nove mil setecentos reais); Valor total da presente licitação: R\$279.400,00 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, ficando a adjudicatária em consequência convocadas para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 27 de Junho de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

PORTARIA N.º 205, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, matrícula 55526, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/04/2022 a 03/04/2023 a partir de 19/07/2023 a 28/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 23 de junho de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 206, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

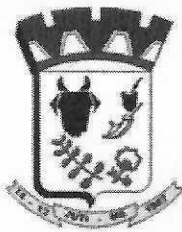
Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) ao servidor **FÁBIO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO - Matrícula nº 55526, referente ao período

Retirado
01.06.2023
Projeto 012/2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 058/2023/GAB

Juti-MS, 01 de junho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e os Dignos Vereadores que compõem essa casa de Leis, venho por meio deste solicitar a retirada do Projeto de Lei Municipal n.º 012/2023, que, *Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 183/2003, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Municipal de Ensino de Juti e dá outras providências*, encaminhado por meio do OFÍCIO N.º 056/2023/GAB, o qual se encontra em trâmite nessa Câmara Municipal, objetivando a reanálise dos seus termos.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Nelson Gonçalves Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PROTOCOLO Nº 076/2023
DATA 02/06/2023 HORAS _____
ASSINATURA _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 066/2023/GAB

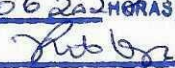
Juti-MS, 26 de junho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e os Dignos Vereadores que compõem essa casa de Leis, venho por meio deste solicitar a retirada do Projeto de Lei Municipal n.º 012/2023, que, *Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 183/2003, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Municipal de Ensino de Juti e dá outras providências*, encaminhado por meio do OFÍCIO N.º 063/2023/GAB, o qual se encontra em trâmite nessa Câmara Municipal, objetivando a reanálise dos seus termos.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PROTOCOLO Nº 091, 2023
DATA 26/06/2023 HORAS

ASSINATURA


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Nelson Gonçalves Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 063/2023/GAB

Juti-MS, 19 de junho de 2023.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal n.º 012/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PROTÓCOLO Nº 87, 2023
DATA 19/06/2023 HORAS
ASSINATURA

LIDO EM 19/06/2023
ASSINATURA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Municipal n.º 012/2023, que ***“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 183/2003, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Municipal de Ensino de Juti e dá outras providências”***, para apreciação desta Casa de Leis.

Em razão da importância do tema, solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência¹** e, com arrimo no art. 67, §3º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, **convoco**

¹ Art. 90 (...) § 1º - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

extraordinariamente essa Egrégia Casa de Leis², com a maior brevidade possível.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Nelson Gonçalves Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS

² Art. 67 (...) § 3º — A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á: (...) II - pelo Prefeito, quanto este a entender necessária;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2023

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 183/2003, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Municipal de Ensino de Juti e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica extinto o Nível I – Letra A, da tabela de vencimentos dos professores, Tabela 1 – Vencimento – Ascensão e Progressão Funcional Grupo Ocupacional – Educação Categoria Funcional – Professor, da Lei Municipal n.º 183/2003.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 20, da Lei Municipal n.º 183/2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20. (...)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. (...)

I – Nível II - Habilitação específica de nível superior em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação.

II – Nível III - Habilitação específica de nível superior em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, com pós-graduação ou especialização na área de atuação, com carga horária mínima de pelo menos 360 horas, em instituição credenciada pelo Ministério de Educação e Cultura.” (NR)

Art. 3º Aos profissionais do magistério da educação indígena, contratados para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, com formação em curso normal de nível médio, até que adquiram a formação em licenciatura plena, exigida para o Nível II, nos termos do que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, será assegurado o vencimento correspondente ao piso salarial profissional nacional, para 20 (vinte) horas.

Art. 4º Fica concedido aos servidores públicos do Município de Juti, ocupantes do cargo de Professor, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, reajuste de 6% (seis por cento), aplicável sobre o seu vencimento.

Art. 5º Fica alterado a Tabela 1 – Vencimento – Ascensão e Progressão Funcional Grupo Ocupacional – Educação Categoria Funcional – Professor, conforme Anexo I, desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

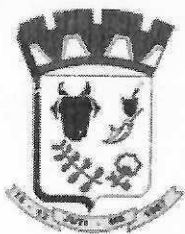
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal



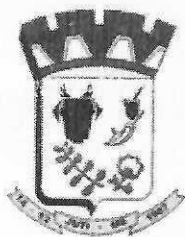
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

**TABELA 1 – VENCIMENTO – ASCENÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL GRUPO
OCUPACIONAL – EDUCAÇÃO CATEGORIA FUNCIONAL – PROFESSOR**

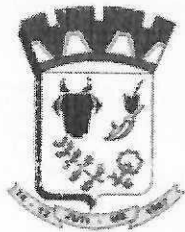
REFERÊNCIA/CLASSE	Nível II - B	Nível III - C
1	R\$ 2.499,10	R\$ 2.882,35
2	R\$ 2.524,09	R\$ 2.911,21
3	R\$ 2.549,30	R\$ 2.940,30
4	R\$ 2.574,81	R\$ 2.969,72
5	R\$ 2.600,55	R\$ 2.999,40
6	R\$ 2.626,55	R\$ 3.029,43
7	R\$ 2.652,83	R\$ 3.059,70
8	R\$ 2.679,34	R\$ 3.090,28
9	R\$ 2.706,13	R\$ 3.121,20
10	R\$ 2.733,20	R\$ 3.152,42
11	R\$ 2.760,54	R\$ 3.183,94
12	R\$ 2.788,13	R\$ 3.215,78
13	R\$ 2.816,04	R\$ 3.247,91
14	R\$ 2.844,17	R\$ 3.280,42
15	R\$ 2.872,61	R\$ 3.313,21
16	R\$ 2.901,34	R\$ 3.346,35
17	R\$ 2.930,35	R\$ 3.379,80



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

18	R\$ 2.959,67	R\$ 3.413,60
19	R\$ 2.989,24	R\$ 3.447,73
20	R\$ 3.019,17	R\$ 3.482,22
21	R\$ 3.049,36	R\$ 3.517,04
22	R\$ 3.079,87	R\$ 3.552,21
23	R\$ 3.110,64	R\$ 3.587,74
24	R\$ 3.141,78	R\$ 3.623,61
25	R\$ 3.173,18	R\$ 3.659,85
26	R\$ 3.204,90	R\$ 3.696,42
27	R\$ 3.236,95	R\$ 3.733,42
28	R\$ 3.269,33	R\$ 3.770,75
29	R\$ 3.301,98	R\$ 3.808,45
30	R\$ 3.335,04	R\$ 3.846,51
31	R\$ 3.368,39	R\$ 3.885,01
32	R\$ 3.402,07	R\$ 3.923,86
33	R\$ 3.436,07	R\$ 3.963,09
34	R\$ 3.470,45	R\$ 4.002,71
35	R\$ 3.505,16	R\$ 4.042,76
36	R\$ 3.540,19	R\$ 4.083,16
37	R\$ 3.575,59	R\$ 4.123,98
38	R\$ 3.611,35	R\$ 4.165,25
39	R\$ 3.647,46	R\$ 4.206,91
40	R\$ 3.683,97	R\$ 4.248,97



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 012/2023

Senhor Presidente,

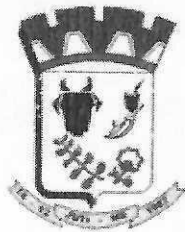
Nobres Vereadores,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Excelências, tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Casa de Leis o Projeto de Lei Municipal n.º 012/2023 que ***“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 183/2003, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Municipal de Ensino de Juti e dá outras providências”***.

Para tanto, anoto que o referido projeto tem como objeto o reajuste do salário base dos profissionais do magistério deste município, com o objetivo de valorizar os professores, procurando dar maior ênfase no ensino-aprendizagem, atendendo também reivindicações da categoria.

Por oportuno, cabe salientar que as despesas com pessoal estão dentro dos patamares determinados pela legislação, não comprometendo a sustentabilidade da Administração Pública Municipal.

Com essas considerações solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

Para tanto, com arrimo no art. 67, §3º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, **convoco extraordinariamente** essa Egrégia Casa de Leis, com a maior brevidade possível.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal